

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa MINERAÇÃO ALTO SAPUCAI LTDA - ME – CNPJ: 02.395.020/0001-34, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 02449/2020, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 009/20, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 07/07/2030, para EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, localizado na Fazenda São Pedro, Rodovia Itajubá/Lorena, km 12, bairro São Pedro (zona rural), Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.



Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 009/2020
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resoluções CONAMA nº 237/1997 e nº 369/2006, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **MINERAÇÃO ALTO SAPUCAI LTDA - ME**, CNPJ nº 02.395.020/0001-34, localizado na Fazenda São Pedro, Rodovia Itajubá/Lorena, km 12, bairro São Pedro (zona rural), Itajubá/MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/RAS para a atividade “*Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil*”, enquadrado em Classe 2 sob o código A-03-01-8, critério locacional ausente, autorizando sua operação de acordo com planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes dos anexos desta licença, conforme processo administrativo nº 02449/2020.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso). A concessão da licença deverá atender a Lei Municipal nº 2.473/2003, sob pena de revogação da mesma. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 07/07/2030.

Itajubá, 07 de julho de 2020.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Eng.º Florestal MSC
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Itajubá

